LEI MUNICIPAL Nº.: 2.739/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº.: 2.715/2009 que autoriza a aquisição de imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.715/2009, que "Autoriza a aquisição do imóvel que menciona", passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia máxima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) podendo, para tanto e caso seja necessário, promover a abertura do crédito suplementar ao orçamento vigente."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÈS DE ABRIL DE 2010.

RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Herman Gonçalves da Silva
Imóvel: Área Urbana
Endereço: Avenida das Flores – Distrito de Domiciano Ribeiro.
Quadra: 07;
Lote: 11;
Área Total: 360,00m^2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel inscrito tem as seguintes demissões e confrontações:

Frente: 12,00m para Avenida das Flores.
Fundo: 12,00m para o Lote 04.
Lateral Esquerda: 30,00m para o Lote 10.
Lateral Direita: 30,00m para a área pública (Colégio Estadual Rodolfo Braz de Queiroz).
Área Total: 360,00m^2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÈS DE ABRIL DE 2010.

RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO